



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PREGÃO Nº 21/2020.
(Processo Administrativo nº 23066.015720/2020-62)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23066. 015720/2020-62

Modalidade: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor preço por item

Número: Pregão nº 21/2020

Valor total estimado do serviço: R\$ 548.316,48 (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Fonte de recursos: Tesouro e/ou próprios

Data de Abertura: 11/09/2020

Horário: 10:00 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Local: www.ufba.br / www.comprasnet.gov.br

1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa de engenharia mecânica especializada no fornecimento e instalação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

elevador eletromecânico de passageiros e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, com obra civil e manutenção por 12 meses, para a Universidade Federal da Bahia. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	SIPAC	QTD	CUSTO ESTIMADO POR ITEM (R\$)
01	Fornecimento e Instalação de 01 Elevador Elétrico de Passageiros, Capacidade para 08 Pessoas (600kg), 04 Paradas, na FACULDADE DE ARQUITETURA (FAUFBA) da UFBA, com Obra Civil e Elétrica e Garantia com Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças	47287	5248000000064	01	203.540,74
02	Fornecimento e Instalação de Elevador Elétrico de Passageiros, Capacidade para 08 Pessoas (600kg), 04 Paradas, na BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA PROF. ISAIAS ALVES - FFCH da UFBA, com Obra Civil e Elétrica e Garantia com Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças.	47287	5248000000065	01	203.540,74
03	Fornecimento e Instalação de plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, capacidade para 02 pessoas, 02 paradas e percurso até 04 metros, no HOSPITAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (HOSPMEV) da UFBA, com Obra Civil e Elétrica e Garantia com Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças.	47287	5248000000066	01	70.617,50
04	Fornecimento e Instalação de 01 Plataforma de Elevação Vertical Motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, Capacidade 250 Kg, 02 Paradas, Percurso até 04 metros, na PRÓ REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PROAE) da UFBA com Obra Civil e Elétrica e Garantia Com Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças.	47287	5248000000039	01	70.617,50
CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)					548.316,48

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.4. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a contratação de empresa de engenharia mecânica especializada no fornecimento e instalação de elevador eletromecânico de passageiros e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, com obra civil e manutenção por 12 meses, para a Universidade Federal da Bahia.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Para que a presente aquisição seja contratada e corretamente fornecida, existem requisitos mínimos que as licitantes devem atender para comprovar a sua qualificação técnica. Tais como:

5.1.1. Realizar os serviços nas Unidades e Órgãos da UFBA seguindo o regimento e estatuto geral desta instituição, bem como específicas se houver;

5.1.2. A contratada deverá colocar em operação, sem ônus adicional a contratante, todos os elevadores e plataformas elencados neste termo de referência que eventualmente não estejam funcionando, realizando inclusive a substituição de peças, placas eletrônicas, equipamentos e insumos novos e originais do fabricante;

5.1.3. O eventual contrato será por serviço efetivamente prestado e sua duração inicial será de 20 meses. Sendo 08 meses para o fornecimento e instalação, com obra civil e 12 meses de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos;

5.1.4. A contratação também requer que a empresa contratada exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (NESLIC) da Advocacia Geral da União (AGU) de 2016.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 2.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3283-6016/6007 ou e-mail "elevadores@ufba.br".
- 2.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 2.2.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 2.2.2.** Se apresentar na SUMAI-Superintendência do Meio ambiente e Infraestrutura no NUCEL-Núcleo de Elevadores, de onde sairá acompanhado pelo servidor designado.
- 2.3.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá trazer CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, para copiar os arquivos contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 2.4.** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1.** A contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de Elevador Elétrico de Passageiros e Plataforma de Elevação Motorizada para Pessoa com Mobilidade Reduzida, incluindo obra civil, elétrica e obras complementares para adequação das instalações prediais dos Elevadores e Plataformas e garantia de 12 meses após a entrega, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, sem ônus adicional a contratante.
- 7.1.2.** Contratada deverá fornecer e instalar as plataformas e os elevadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 7.1.3.** O fornecimento poderá de fabricação própria ou de terceiros, quando representante autorizado do fabricante;
- 7.1.4.** A Contratada deverá executar as adequações dos locais destinados a receber as plataformas executando obras civis, elétricas e serviços complementares necessárias às instalações e funcionamento das plataformas.
- 7.1.5.** Realizar os serviços de manutenções corretivas e preventivas nos elevadores e plataformas da Universidade Federal da Bahia nos campi das cidades de Salvador/BA nos campi de Ondina, Canela, Federação e São Lázaro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 7.1.6.** O horário para atendimento de chamados de manutenção corretivas e preventivas serão de 07 h às 22 h, de segunda à sexta-feira e sábado de 07 h às 14:00 h. Os serviços que demandarem mais tempo, ou de maior complexidade ou ainda que possam causar transtornos ao funcionamento da unidade, poderão ser realizados no fim de semana ou feriado, com prévia autorização escrita do responsável na unidade e do fiscal do contrato, agendando a data e fornecendo a relação e dados dos funcionários escalados para o serviço.
- 7.1.7.** Os chamados para resgate de passageiro preso devem ser atendidos de imediato, em até 30 minutos após a abertura do chamado e deve funcionar 24 horas por dia, os 07 dias da semana. Se o resgate ocorrer fora do horário comercial por um plantonista de resgate, o elevador deverá permanecer inoperante até a chegada de um técnico de manutenção no primeiro horário do próximo de útil após o resgate
- 7.1.8.** O prazo para atendimento de chamado de manutenção corretiva deve ser de até 3 horas após a abertura do chamado.
- 7.1.9.** A solução da corretiva deve ocorrer sempre no primeiro atendimento. Quando o técnico constatar a necessidade de substituição de peças, deverá solicitar ao almoxarifado e aguardar a chegada da peça no local para a substituição. Caso, o almoxarifado não possua a peça em estoque, a solução deverá ocorrer em até 72 horas úteis, após o primeiro atendimento.
- 7.1.10.** Os serviços de manutenções corretivas e preventivas devem atender aos manuais e recomendações dos fabricantes e normas vigentes, em especial as norma:
- 7.1.10.1.** ABNT NBR 16.083 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;
- 7.1.10.2.** ABNT NBR 15.655-1 (ISO 9386-1, MOD) – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas de elevação vertical;
- 7.1.11.** Os serviços de manutenções preventivas deverão ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por mês e substituir todos os insumos, peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento do elevador, monta-carga e da plataforma;
- 7.1.12.** Os serviços de manutenção preventiva do mês corrente não deverão deixar qualquer tipo de pendência para a preventiva do próximo mês;
- 7.1.13.** Os serviços de manutenções preventivas deverão abranger todas as partes e componentes dos elevadores, monta-cargas e plataformas, observadas as recomendações dos fabricantes e norma técnica ABNT NBR 16083:2012 Anexo “A”;
- 7.1.14.** Realizar todas as substituições de peças no próprio local, sendo vetada a retirada de peças, placas eletrônicas, componentes, equipamentos para conserto fora da unidade. Salvo, sob expressa autorização do Núcleo de Elevadores da SUMAI com anuência do diretor da unidade;
- 7.1.15.** Todos os serviços de manutenções deverão incluir o fornecimento de peças, placas eletrônicas, componentes, equipamentos e insumos novos e originais do fabricante, para o perfeito funcionamento dos elevadores, monta-cargas e plataformas.
- 7.1.16.** As especificações técnicas dos elevadores e plataformas que devem ser atendidas pela contratada constam no Anexo II – Especificações Técnicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

8. Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição:

- 8.1.1.** O contrato será por escopo e sua duração inicial será de 20 meses. Estima-se um prazo de 08 meses para o fornecimento e instalação do elevador ou plataforma, em seguida 12 meses de garantia com a manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, conforme o Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro.
- 8.1.2.** A 1ª Medição será de “serviço”, com percentual de 05% do valor contratado, referente à elaboração e entrega do Projeto Executivo para o fornecimento e instalação do Elevador ou Plataforma, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da Contratada. Deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.
- 8.1.3.** A 2ª Medição será de “material”, com percentual de 60% do valor contratado, referente à fabricação e fornecimento do Elevador ou Plataforma no local da obra. Deverá ocorrer no prazo de máximo de até 06 meses após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.
- 8.1.4.** A 3ª Medição (última) será referente a “serviço”, com percentual de 35% do valor contratado, referente a entrega definitiva do elevador ou plataforma instalado(a) e em pleno funcionamento e conclusão da obra civil, elétrica e serviços complementares, necessários para as adequações das instalações e finalização do acabamento da obra. Deverá ocorrer no prazo máximo de até 08 meses após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.
- 8.1.5.** Após o Recebimento Definitivo da Obra e durante os próximos 12 meses começa a vigorar a garantia do Elevador ou Plataforma, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive com fornecimento de peças e insumos.
- 8.1.6.** Recebimento Provisório: quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas neste Edital, no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de Recebimento Provisório.
- 8.1.6.1.** O Termo de Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e operação e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.1.7.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscalização designada, acompanhada dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Mediante tal inspeção será elaborado Relatório Circunstanciado pela fiscalização contratual contendo os seus registros e análises.
- 8.1.8.** Após a inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório e seu Relatório Circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização contratual, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 8.1.9.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

da Contratante não atestar/aprovar a medição referente ao serviço de fornecimento e instalação dos Elevadores e Plataformas (medição 3 do Anexo: Cronograma físico-financeiro) até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório e seu Relatório Circunstanciado.

- 8.2. Recebimento Definitivo:** para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado Relatório Circunstanciado pela comissão designada pela autoridade competente da Contratante, contendo o registro, análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
- 8.2.1.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante Relatório Circunstanciado.
- 8.2.2.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e comissão designada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 8.2.3.** O gestor, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.
- 8.2.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 8.2.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.
- 8.2.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 8.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos e na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização da Contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 10.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.12.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam, executem ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2.** Informar por escrito ao órgão de fiscalização do contrato na UFBA o nome do Engenheiro Mecânico responsável técnico pelos serviços objeto desta Licitação, com telefone e e-mail, capaz de tomar quaisquer providências relativas ao objeto desse contrato;
- 11.3.** O responsável técnico deve atender às solicitações em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, aos chamados da fiscalização com disponibilidade e efetividade para contatos telefônicos e por e-mail, inclusive comparecer em reuniões presenciais no endereço da SUMAI/UFBA (Rua Barão de Jeremoabo, s/n – Pavilhões 1 e 2 - Ondina - Salvador/BA), previamente agendadas pela fiscalização desse contrato, através do telefone (71) 3283-6016 e e-mail elevadores@ufba.br;
- 11.4.** Efetuar o recolhimento da ART (Atribuição de Responsabilidade Técnica), referente às atividades do objeto desse contrato, atendendo as exigências do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).
- 11.5.** Fornecer e manter os seus profissionais técnicos prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelas reformas civis necessárias para a adequação das instalações à montagem do elevador e/ou plataforma, incluindo todos os serviços de alvenaria, pintura, acabamento, granito, vigamento, elétrico, carpintaria, vidraçaria, instalação do intercomunicador entre a cabina, portaria e casa de máquinas, impermeabilização de poço do elevador. Subcontratando, ao seu critério, empresa de engenharia civil, sem excluir ou reduzir a sua responsabilidade e sem ônus adicional a contratante;
- 11.7.** Transportar todo o material residual da obra civil e instalação do elevador / plataforma do local da obra e efetuar o descarte ecologicamente correto;
- 11.8.** Fornecer garantia de 12 (doze) meses, efetuar mensalmente 01 manutenção preventiva (no mínimo) e atender os chamados para manutenção corretiva, sempre que for requisitado pela CONTRATANTE. Todos os serviços de manutenção deverão incluir o fornecimento de peças e insumos, sempre que necessário e sem ônus adicional a contratante, para o perfeito funcionamento dos elevadores e plataformas.
- 11.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.11.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 11.12.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.13.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.16.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.17.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.18.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.19.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.20.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.22.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 11.24.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.25.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.27.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.29.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.30.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.30.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.30.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.31.** Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 11.31.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.31.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 11.32.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.33.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.34.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.35.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.36.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.37.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.38.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.39.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.40.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.41.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.42.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.43.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.44.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.45.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.46.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

11.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.48.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

11.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.49.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.50.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

11.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.54. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.54.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

11.55. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada poderá subcontratar a execução dos serviços de obra civil, elétrica, montagem de elevador/plataforma e serviços complementares.

12.2. É vedada a subcontratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência de 12 (doze) meses da garantia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 12.3.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 12.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 14.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9.** A fiscalização da Contratante avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 14.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.16.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.17.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.17.1. Relatório Circunstanciado de acordo com a planilha abaixo:

Etapas de Medição	Fiscalização Técnica da Execução
--------------------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Entrega do Projeto Executivo e ART	Recebimento do Projeto Executivo e ART e anexação ao processo
Chegada do Elevador / Plataforma ao local da obra	Elaboração de Relatório Circunstanciado e anexação ao processo
Entrega Definitiva do Elevador / Plataforma em funcionamento e conclusão da obra civil, elétrica e serviços complementares	Relatório Circunstanciado do serviço executado
Execução de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos durante o período de garantia (12 meses)	Controle de recebimento dos comprovantes mensais de realização das manutenções preventivas / corretivas.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.3.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- 9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será parcelado da seguinte forma, conforme o cronograma físico financeiro:

10.1.1. O primeiro pagamento será equivalente a 05 (cinco) por cento do valor contratado, referente à entrega do projeto executivo e atestado de responsabilidade técnica da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

10.1.1.1. Mediante aprovação da fiscalização;

10.1.2. O segundo pagamento será equivalente a 60 (sessenta) por cento do valor contratado, referente à chegada do elevador / plataforma ao local de instalação no prazo de até 06 (seis) meses após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

10.1.3. O terceiro e último pagamento será equivalente a 35 (trinta e cinco) por cento do valor contratado, referente à entrega definitiva do elevador / plataforma em funcionamento, sem pendências e conclusão da obra civil, elétrica e serviços complementares, no prazo de até 08 (oito) meses após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

10.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.1. o prazo de validade;

10.5.2. a data da emissão;

10.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.5.4. o período de prestação dos serviços;

10.5.5. o valor a pagar; e

10.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.7.1. não produziu os resultados acordados;

10.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.16. Será admitido o faturamento dos materiais pelo CNPJ da matriz-fábrica e a prestação de serviços pelo CNPJ da filial, desde que constituam a mesma pessoa jurídica.

10.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IGP-DI-Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12 Será considerada extinta a garantia:

18.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

18.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 19.1.6.** não mantiver a proposta.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 19.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3.** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
---	--	----

19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Comprovar que atua na área de engenharia mecânica especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas;

20.3.2. Comprovar que possui um Engenheiro Mecânico como responsável técnico e apresente Certidão de Acervo Técnico (CAT) de serviço equivalente já realizado;

20.3.3. Comprovar que os técnicos do seu quadro de funcionários possuem certificado de curso técnico em eletrotécnica ou eletromecânica com carga horária mínima de 1.200 horas. Enviando cópia autenticada dos certificados de conclusão dos cursos;

20.3.4. Comprovar que os técnicos do seu quadro de funcionários possuem experiência de no mínimo 01 ano em manutenção de elevadores e plataformas da(s) marca(s) e modelo(s) referente aos itens licitados. Enviando cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação dos serviços efetivamente executados;

20.3.5. Comprovar que possui estrutura adequada para cumprimento do objeto desta licitação, cobertura do contrato com nível de excelência, pronto atendimento aos chamados para resgate de passageiro preso, atendimento dos chamados de manutenção dentro dos prazos estipulados com substituição de peças e insumos sem ônus adicional a administração, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhada (sujeito a diligência), na cidade de Salvador/BA. A declaração deverá conter:

20.3.5.1. O endereço completo, com telefone fixo local;

20.3.5.2. A relação da equipe técnica e administrativa, com o nome completo e o cargo;

20.3.5.3. A relação do almoxarifado com estoque suficiente para cobertura do contrato, com peças, componentes, placas eletrônicas, equipamentos e insumos, além de tudo que for necessário para um pronto atendimento dos chamados e reposição de peças;

20.3.5.4. A relação da frota de veículos;

20.3.5.5. Possui site w.w.w, endereço eletrônico e número de telefone fixo e local ou "0800" no idioma português, nos 07 dias da semana, 24 horas por dia para abertura de chamados, incidentes, solicitação de resgate de passageiros e classificação das severidades dos chamados;

20.3.5.6. Possui *software* para gerenciamento dos chamados, fornecendo quando solicitado pelo órgão fiscalizador, informações atualizadas de todos os chamados atendidos, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

atendimento, encerados, histórico dos atendimentos e relação de peças substituídas por equipamento, assim como relatórios gerenciais das manutenções corretivas e preventivas, data/hora de abertura, atendimento(s), pendência(s) e solução;

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **548.316,48 (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo II – Caderno de Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – Estudos Preliminares;
- Anexo VI – Mapa de Risco;
- Anexo VII – Termo de Vistoria;
- Anexo VIII – Relatório de Atendimento Técnico.

Salvador de 17, de março de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Anexo II – Especificações Técnicas

1. FACULDADE DE ARQUITETURA - FAUFBA

1.1. Características gerais

- 1.1.1. Tipo: elevador elétrico para transporte de passageiros.
- 1.1.2. Quantidade: 01;
- 1.1.3. Paradas: 04 (quatro);
- 1.1.4. Capacidade (mínima): 600 kg;
- 1.1.5. Velocidade (mínima): 1,00 m/s;
- 1.1.6. Fabricado e instalado de acordo com as normas e legislações descritas no Edital;
- 1.1.7. Os códigos de acesso do software (manutenção e operação) dos elevadores e plataformas devem estar disponíveis para a UFBA;

1.2. Dimensões da caixa de corrida

- 1.2.1. Largura: 2,00 m;
- 1.2.2. Profundidade: 2,00 m;
- 1.2.3. Altura da última parada: 3,90 m;
- 1.2.4. Percurso: 9,31 m;
- 1.2.5. Profundidade do poço 1,50 m;

1.3. Dimensões da cabina

- 1.3.1. Dimensões internas mínimas (LxPxA): 1,10 x 1,40 x 2,20 m;
- 1.3.2. Porta com dimensões mínimas (LxA): 0,80 x 2,00 m;

1.4. Características elétricas

- 1.4.1. Iluminação: 127 Volts / 60Hz;
- 1.4.2. Motor: 220 Volts / 60Hz;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

1.4.3. Acionamento elétrico com controle VVVF;

1.5. Características complementares e acessórios

1.5.1. Sistema de resgate automático: sistema eletrônico que na falta de energia proveniente da concessionária, aciona automaticamente o funcionamento da cabina, em baixa velocidade, até o pavimento mais próximo, acima ou abaixo da posição em que a viagem foi interrompida. Ao estacionar no pavimento as portas serão abertas automaticamente para a saída, em segurança, dos passageiros. A cabina deve permanecer neste pavimento até que o fornecimento de energia seja regularizado;

1.5.2. Sistema detector de excesso de carga: dispositivo que impede a partida da cabina quando a lotação for ultrapassada;

1.5.3. Sintetizador de voz para anuncio de andar e sentido de viagem da cabina;

1.5.4. Intercomunicador com viva voz, interligando cabina e portaria;

1.5.5. Dispositivo de alarme na cabina;

1.5.6. Ventilador embutido no teto da cabina;

1.5.7. Régua de segurança eletrônica;

1.5.8. Cabina com iluminação em LED;

1.5.9. Iluminação de emergência;

1.5.10. Proteção contra chamadas falsas;

1.5.11. Botoeira de chamadas de simples pressão instalados nos marcos de portas ou nas paredes dos pavimentos (em caixas de alvenaria), que indicam registro de chamada efetuada e marcação das setas com braile, iluminação em LED e placa face em aço inox escovado;

1.5.12. Botão para abrir e fechar porta na cabina;

1.5.13. Botoeira de simples pressão e marcação dos pavimentos com braile e iluminação LED instalados na cabina;

1.5.14. Cabina em aço inoxidável escovado;

1.5.15. Portas e revestimentos internos em aço inoxidável escovado;

1.5.16. Corrimão da cabina em aço inoxidável escovado, localizado nas laterais e fundo;

1.5.17. Espelho da cabina na parte superior do painel de fundo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 1.5.18. Painel de operação da cabina em aço inoxidável escovado com indicação da capacidade de carga (kg/passageiros);
- 1.5.19. Teto da cabina em aço inoxidável escovado com no mínimo 04 pontos de iluminação LED;
- 1.5.20. Piso da cabina com revestimento em granito.
- 1.5.21. Configuração de atendimento: comando automático coletivo seletivo na subida e na descida;

2. BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA PROFESSOR ISAIAS ALVES - FFCH

2.1. Características gerais

- 2.1.1. Tipo: elevador elétrico para transporte de passageiros.
- 2.1.2. Quantidade: 01;
- 2.1.3. Paradas: 04 (quatro);
- 2.1.4. Capacidade (mínima): 600 kg;
- 2.1.5. Velocidade (mínima): 1,00 m/s;
- 2.1.6. Fabricado e instalado de acordo com as normas e legislações descritas no Edital;
- 2.1.7. Os códigos de acesso do software (manutenção e operação) dos elevadores e plataformas devem estar disponíveis para a UFBA;

2.2. Dimensões da caixa de corrida (aproximadas)

- 2.2.1. Largura: 1,95 m;
- 2.2.2. Profundidade: 1,80 m;
- 2.2.3. Altura da última parada: 4,10 m;
- 2.2.4. Percurso: 11,88 m;
- 2.2.5. Profundidade do poço 1,70 m;

2.3. Dimensões da cabina

- 2.3.1. Dimensões internas mínimas (LxPxA): 1,10 x 1,40 x 2,20 m;
- 2.3.2. Porta com dimensões mínimas (LxA): 0,80 x 2,00 m;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

2.4. Características elétricas

- 2.4.1. Iluminação: 127 Volts / 60Hz;
- 2.4.2. Motor: 220 Volts / 60Hz
- 2.4.3. Acionamento elétrico com controle VVVF;

2.5. Características complementares e acessórios

- 2.5.1. Sistema de resgate automático: sistema eletrônico que na falta de energia proveniente da concessionária, aciona automaticamente o funcionamento da cabina, em baixa velocidade, até o pavimento mais próximo, acima ou abaixo da posição em que a viagem foi interrompida. Ao estacionar no pavimento as portas serão abertas automaticamente para a saída, em segurança, dos passageiros. A cabina deve permanecer neste pavimento até que o fornecimento de energia seja regularizado;
- 2.5.2. Sistema detector de excesso de carga: dispositivo que impede a partida da cabina quando a lotação for ultrapassada;
- 2.5.3. Sintetizador de voz para anuncio de andar e sentido de viagem da cabina;
- 2.5.4. Intercomunicador com viva voz, interligando cabina e portaria;
- 2.5.5. Dispositivo de alarme na cabina;
- 2.5.6. Ventilador embutido no teto da cabina;
- 2.5.7. Régua de segurança eletrônica;
- 2.5.8. Cabina com iluminação em LED;
- 2.5.9. Iluminação de emergência;
- 2.5.10. Proteção contra chamadas falsas;
- 2.5.11. Botoeira de chamadas de simples pressão instalados nos marcos de portas ou nas paredes dos pavimentos (em caixas de alvenaria), que indicam registro de chamada efetuada e marcação das setas com braile, iluminação em LED e placa face em aço inox escovado;
- 2.5.12. Botão para abrir e fechar porta na cabina;
- 2.5.13. Botoeira de simples pressão e marcação dos pavimentos com braile e iluminação LED instalados na cabina;
- 2.5.14. Cabina em aço inoxidável escovado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 2.5.15. Portas e revestimentos internos em aço inoxidável escovado;
- 2.5.16. Corrimão da cabina em aço inoxidável escovado, localizado nas laterais e fundo;
- 2.5.17. Espelho da cabina na parte superior do painel de fundo;
- 2.5.18. Painel de operação da cabina em aço inoxidável escovado com indicação da capacidade de carga (kg/passageiros);
- 2.5.19. Teto da cabina em aço inoxidável escovado com no mínimo 04 pontos de iluminação LED;
- 2.5.20. Piso da cabina com revestimento em granito.
- 2.5.21. Configuração de atendimento: comando automático coletivo seletivo na subida e na descida;

3. HOSPITAL DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - HOSPMEV

3.1. Características gerais

- 3.1.1. Tipo: plataforma elevatória vertical enclausurada motorizada para pessoas com mobilidade reduzida;
- 3.1.2. Instalação: área interna (abrigada);
- 3.1.3. Paradas: 02 (duas);
- 3.1.4. Carga (mínima): 250 kg;
- 3.1.5. Velocidade (máxima): 0,15 m/s;
- 3.1.6. Percurso (máximo): 4,00 m;

3.2. Dimensões

- 3.2.1. Caixa de Corrida (LxP): 1,80 m x 1,84m;
- 3.2.2. Profundidade do poço = 1,40;
- 3.2.3. Percurso (aproximado) = 3,10;

3.3. Características elétricas

- 3.3.1. Iluminação: 127 Volts / Monofásico / 60Hz;
- 3.3.2. Motor: 220 Volts / Trifásico / 60Hz;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

3.4. Acionamento:

3.4.1. Hidráulico com operação elétrica;

3.5. Aberturas

3.5.1. Entradas/Saída: mesmo lado (unilateral);

3.6. Controles

3.6.1. Controles da plataforma: interruptor chave direcional de pressão constante e botão de parada de emergência.

3.6.2. Controles nos pavimentos: interruptor com chave direcional de pressão constante instalados nos portões de acesso do equipamento.

3.7. Características complementares e acessórios

3.7.1. Pavimento inferior: porta com altura de 2,00 m, caso o desnível seja maior que 2,00 m, em vidro laminado ou com moldura de aço, pintura eletrostática, de alta resistência com proteção anticorrosiva, com puxador tubular em aço inox e com travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba e desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados;

3.7.2. Pavimento superior: porta com altura de 2,00 m, caso o desnível seja maior que 2,00 m, em vidro laminado ou com moldura de aço, pintura eletrostática, de alta resistência com proteção anticorrosiva, com puxador tubular em aço inox e com travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba e desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados;

3.7.3. Botoeiras: controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por pressão constante, com alarme, chave liga/desliga e indicação em braile;

3.7.4. Pintura: eletrostática texturizada na cor a combinar com a Contratante;

3.7.5. Corrimão: em aço inox tubular no interior da plataforma, instalado no painel lateral;

3.7.6. Piso: estrutura em aço com material revestimento antiderrapante;

3.7.7. Carro da plataforma: com acabamento interno dos painéis em aço inox escovado ou chapa metálica com superfície resistente a deslizamento;

3.7.8. Acabamento para o caso de ser em chapa de aço: a superfície deverá receber tratamento superficial com deposição eletrolítica (Epóxi);

3.7.9. Rampa de acesso: estrutura em aço com piso antiderrapante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 3.7.10. Sistema elétrico interno: sistema elétrico aterrado com chaves de limite superior, inferior e final, controles em 24V DC;
- 3.7.11. Enclausuramento: caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento;
- 3.7.12. Material do enclausuramento: estrutura metálica com proteção anticorrosão e vidro laminado;
- 3.7.13. Fornecimento do enclausuramento: a Contratada confeccionará, fornecerá e instalará o enclausuramento da plataforma;
- 3.7.14. Torre: autoportante confeccionadas em estrutura de aço, inclusive a cobertura;
- 3.7.15. Painéis laterais e frontais: fabricados em chapa de aço.
- 3.7.16. Fechamento da plataforma: esquadria de aço na altura da porta com cobertura superior em vidro fixado na alvenaria e apoiada na plataforma;
- 3.7.17. Cobertura na parte superior da porta em perfil de aço com vidro de fechamento com caimento mínimo para o lado direito;
- 3.7.18. Plataforma estaciona automaticamente nos níveis desejados / definidos;
- 3.7.19. Sistema elétrico aterrado, com limite de parada superior, inferior e final.
- 3.7.20. Painéis laterais de proteção elevados piso antiderrapante na plataforma, guarda corpo no painel de proteção.
- 3.7.21. Os trincos mecânicos somente permitem a plataforma subir ou descer, quando as portas e/ou portões estiverem fechados.
- 3.7.22. Sistema de resgate automático: sistema eletrônico que na falta de energia proveniente da concessionária, aciona automaticamente o funcionamento da plataforma, em baixa velocidade, até o pavimento mais próximo, acima ou abaixo da posição em que a viagem foi interrompida, permitindo a saída do passageiro;
- 3.7.23. Iluminação de emergência dotada de fonte de recarregamento automático: esta iluminação deve ocorrer automaticamente em caso de falha do suprimento de iluminação normal;

4. PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÕES ESTUDANTIS - PROAE

4.1. Características gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

4.1.1. Tipo: plataforma elevatória vertical enclausurada motorizada para pessoas com mobilidade reduzida;

4.1.2. Quantidade: 01 (hum);

4.1.3. Instalação: área interna (abrigada);

4.1.4. Paradas: 02 (duas);

4.1.5. Carga (mínima): 250 kg;

4.2. Velocidade (máxima): 0,15 m/s;

4.3. Percurso (máximo): 4,00 m;

4.3.1. Fabricados de acordo com as normas e legislações descritas no Edital/Termo de Referência;

4.3.2. Os códigos de acesso do software (manutenção e operação) dos elevadores e plataformas devem estar disponíveis para a UFBA;

4.4. Dimensões

4.4.1. Caixa (LxP): 1,37 x 1,65 m

4.4.2. Plataforma (LxP): 1,10 x 1,40 m

4.5. Características elétricas

4.5.1. Iluminação: 127 Volts / Monofásico / 60Hz;

4.5.2. Motor: 220 Volts / Trifásico / 60Hz;

4.6. Acionamento:

4.6.1. Hidráulico com operação elétrica;

4.7. Aberturas

4.7.1. Entradas/Saída: mesmo lado (unilateral);

4.8. Controles

4.8.1. Controles da plataforma: interruptor chave direcional de pressão constante e botão de parada de emergência.

4.8.2. Controles nos pavimentos: interruptor com chave direcional de pressão constante instalados nos portões de acesso do equipamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

4.9. Características complementares e acessórios

- 4.9.1. Pavimento inferior: porta com altura de 2,00 m, caso o desnível seja maior que 2,00 m, em vidro laminado ou com moldura de aço, pintura eletrostática, de alta resistência com proteção anticorrosiva, com puxador tubular em aço inox e com travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba e desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados;
- 4.9.2. Pavimento superior: porta com altura de 2,00 m, caso o desnível seja maior que 2,00 m, em vidro laminado ou com moldura de aço, pintura eletrostática, de alta resistência com proteção anticorrosiva, com puxador tubular em aço inox e com travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba e desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados;
- 4.9.3. Botoeiras: controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por pressão constante, com alarme, chave liga/desliga e indicação em braile;
- 4.9.4. Pintura: eletrostática texturizada na cor a combinar com a Contratante;
- 4.9.5. Corrimão: em aço inox tubular no interior da plataforma, instalado no painel lateral;
- 4.9.6. Piso: estrutura em aço com material revestimento antiderrapante;
- 4.9.7. Carro da plataforma: com acabamento interno dos painéis em aço inox escovado ou chapa metálica com superfície resistente a deslizamento;
- 4.9.8. Acabamento para o caso de ser em chapa de aço: a superfície deverá receber tratamento superficial com deposição eletrolítica (Epóxi);
- 4.9.9. Rampa de acesso: estrutura em aço com piso antiderrapante;
- 4.9.10. Sistema elétrico interno: sistema elétrico aterrado com chaves de limite superior, inferior e final, controles em 24V DC;
- 4.9.11. Enclausuramento: caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento;
- 4.9.12. Material do enclausuramento: estrutura metálica com proteção anticorrosão e vidro laminado;
- 4.9.13. Fornecimento do enclausuramento: a Contratada confeccionará, fornecerá e instalará o enclausuramento da plataforma;
- 4.9.14. Torre: autoportante confeccionadas em estrutura de aço, inclusive a cobertura;
- 4.9.15. Painéis laterais e frontais: fabricados em chapa de aço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 4.9.16. Fechamento da plataforma: esquadria de aço na altura da porta com cobertura superior em vidro fixado na alveraria e apoiada na plataforma;
- 4.9.17. Cobertura na parte superior da porta em perfil de aço com vidro de fechamento com caimento mínimo para o lado direito;
- 4.9.18. Plataforma estaciona automaticamente nos níveis desejados / definidos;
- 4.9.19. Sistema elétrico aterrado, com limite de parada superior, inferior e final.
- 4.9.20. Painéis laterais de proteção elevados piso antiderrapante na plataforma, guarda corpo no painel de proteção.
- 4.9.21. Os trincos mecânicos somente permitem a plataforma subir ou descer, quando as portas e/ou portões estiverem fechados.
- 4.9.22. Sistema de resgate automático: sistema eletrônico que na falta de energia proveniente da concessionária, aciona automaticamente o funcionamento da plataforma, em baixa velocidade, até o pavimento mais próximo, acima ou abaixo da posição em que a viagem foi interrompida, permitindo a saída do passageiro;
- 4.9.23. Iluminação de emergência dotada de fonte de recarregamento automático: esta iluminação deve ocorrer automaticamente em caso de falha do suprimento de iluminação normal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro

Medição	Descrição	Natureza	Valor		Meses								
			%	R\$	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	
1°	Referente à entrega do projeto executivo e ART	Serviço	05										
2°	Referente à chegada do elevador/plataforma no local da obra	Material	60										
3°	Referente à entrega do elevador/plataforma em funcionamento com a conclusão da obra civil, elétrica e serviços complementares.	Serviço	35										

Obs: Após o Recebimento Definitivo da Obra e durante os próximos 12 (doze) meses começa a vigorar a garantia do Elevador ou Plataforma, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive com fornecimento de peças e insumos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ESTUDOS PRELIMINARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020
(Processo Administrativo n.º23066.015720/2020-62)

ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA MECÂNICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR ELETROMECCÂNICO DE PASSAGEIROS E PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MOTORIZADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, COM OBRA CIVIL E MANUTENÇÃO POR 12 MESES, PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

Processo Administrativo: 23066.015720/2020-62

Área Demandante: SUMAI

Salvador/BA, 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

2. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde a UFBA encontra-se incluída.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

3. DIRETRIZES GERAIS

3.1. OBJETO

3.1.1. Contratação de empresa de engenharia mecânica especializada no fornecimento e instalação de elevador eletromecânico de passageiros e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, com obra civil e manutenção por 12 meses, para a Universidade Federal da Bahia.

3.2. NORMATIVOS E LEGISLAÇÕES

3.2.1. **ABNT NBR 16.083** - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção;

3.2.2. **ABNT NBR 15.655-1 (ISO 9.386-1, MOD)** - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional - Parte 1: Plataformas de elevação vertical;

3.2.3. **Lei nº 10.098/2000**, de 19 de dezembro de 2000 (“Lei de Acessibilidade”) - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

3.2.4. **Decreto nº 5.296/2004**, de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

3.2.5. **Lei 6.978/2006**, de 27 de janeiro de 2006 – dispõe sobre instalação e funcionamento de elevadores de passageiros, escadas rolantes e teleféricos no município do Salvador;

4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

4.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária por diversos motivos elencados abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

De acordo com a norma ABNT NBR 16.083, somente pessoa de manutenção competente, em conformidade com as instruções de manutenção, pode garantir o funcionamento pretendido com segurança de suas instalações, como a universidade não possui em seu quadro funcional pessoa/equipe qualificada e treinada para tais atividades, necessita contratar empresa especializada na prestação destes serviços.

Assim, por todos os motivos elencados acima e para fornecer a toda a comunidade acadêmica um sistema de transporte vertical de pessoas e carga com segurança e eficiência, obedecendo as normas vigentes e colaborando para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas destas unidades de ensino, além do atendimento a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, conhecida como “Lei de Acessibilidade”, faz-se necessária esta contratação.

4.2.REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A presente contratação encontra respaldo institucional nos documentos que serão listados a seguir:

- a) Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI): 2018 – 2022;**
- b) Plano de Mobilidade;**
- c) Processo 23066.062132/2018-01 Pregão 55/2018;**
- d) Processo 23066.029422/2017-54 Pregão 40/2017;**

4.3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a presente aquisição seja contratada e corretamente fornecida, existem requisitos mínimos que as licitantes devem atender para comprovar a sua qualificação técnica. Tais como:

- a) Comprovar que atua na área de engenharia mecânica especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas;**
- b) Comprovar que possui um Engenheiro Mecânico como responsável técnico e apresente Certidão de Acervo Técnico (CAT) de serviço equivalente já realizado;**
- c) Comprovar que os técnicos do seu quadro de funcionários possuem certificado de curso técnico em eletrotécnica ou eletromecânica com carga horária mínima de 1.200 horas. Enviando cópia autenticada dos certificados de conclusão dos cursos;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

d) Comprovar que os técnicos do seu quadro de funcionários possuem registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. Enviando cópia da carteira do CFT;

e) Comprovar que os técnicos do seu quadro de funcionários possuem experiência de no mínimo 01 ano em manutenção de elevadores e plataformas da(s) marca(s) e modelo(s) referente aos itens licitados. Enviando cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação dos serviços efetivamente executados;

f) Comprovar que possui estrutura adequada para cumprimento do objeto desta licitação, cobertura do contrato com nível de excelência, pronto atendimento aos chamados para resgate de passageiro preso, atendimento dos chamados de manutenção dentro dos prazos estipulados com substituição de peças e insumos sem ônus adicional a administração, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhada (sujeito a diligência), na cidade de Salvador/BA. A declaração deverá conter:

- 1) O endereço completo, com telefone fixo local;
- 2) A relação da equipe técnica e administrativa, com o nome completo e o cargo;
- 3) A relação do almoxarifado com estoque suficiente para cobertura do contrato, com peças, componentes, placas eletrônicas, equipamentos e insumos, além de tudo que for necessário para um pronto atendimento dos chamados e reposição de peças;
- 4) A relação da frota de veículos;
- 5) Possui site w.w.w, endereço eletrônico e número de telefone fixo e local ou "0800" no idioma português, nos 07 dias da semana, 24 horas por dia para abertura de chamados, incidentes, solicitação de resgate de passageiros e classificação das severidades dos chamados;
- 6) Possui *software* para gerenciamento dos chamados, fornecendo quando solicitado pelo órgão fiscalizador, informações atualizadas de todos os chamados atendidos, em atendimento, encerados, histórico dos atendimentos e relação de peças substituídas por equipamento, assim como relatórios gerenciais das manutenções corretivas e preventivas, data/hora de abertura, atendimento(s), pendência(s) e solução;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

g) Realizar os serviços nas Unidades e Órgãos da UFBA seguindo o regimento e estatuto geral desta instituição, bem como específicas se houver;

h) A contratada deverá colocar em operação, sem ônus adicional a contratante, todos os elevadores e plataformas elencados neste termo de referência que eventualmente não estejam funcionando, realizando inclusive a substituição de peças, placas eletrônicas, equipamentos e insumos novos e originais do fabricante;

i) A contratação também requer que a empresa contratada exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (NESLIC) da Advocacia Geral da União (AGU) de 2016;

j) O eventual contrato será por serviço efetivamente prestado e sua duração inicial será de 20 meses. Sendo 08 meses para o fornecimento e instalação, com obra civil e 12 meses de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos.

4.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Conforme a necessidade de adequação das instalações visando atender às exigências de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida estima-se a instalação de 02 Elevadores e 02 Plataformas. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE	CAMPUS	EQUIPAMENTO	
			ELEVADOR	PLATAFORMA
1	Faculdade de Arquitetura - FAUFBA	Federação	01	-
2	Biblioteca Universitária Prof. Isaias Alves – FFCH	São Lázaro	01	-
3	Pró Reitoria de Assistência e Ações Estudantis – PROAE	Federação	-	01
4	Hospital de Medicina Veterinária e Zootecnia– HOSPMEV	Ondina	-	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

4.5. PESQUISA DE PREÇO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Instrução Normativa nº 05/2014, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado.

Para o presente objeto utilizou-se os incisos I (*"Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>"*) e III (*"pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso"*) do art. 2º da IN 03/2017. No caso do inciso III o endereço eletrônico utilizado foi o "Portal de Compras", disponível em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/painel-de-compras-de-governo>.

ITEM 01 – FACULDADE DE ARQUITETURA - 01 ELEVADOR

IN 03/2017 Art 2º Inciso:	Entidade / Fonte	Custo Unitário	Média
III	Pregão: 25/2018 - UASG: 80018	R\$ 231.733,33	R\$ 203.540,74
III	Pregão: 05/2017 - UASG: 160301	R\$ 190.000,00	
III	Pregão: 30/2018 - UASG: 158718	R\$ 188.888,89	

ITEM 02 – BIBLIOTECA ISAIAS ALVES - FFCH - 01 ELEVADOR

IN 03/2017 Art 2º Inciso:	Entidade / Fonte	Custo Unitário	Média
III	Pregão: 25/2018 - UASG: 80018	R\$ 231.733,33	R\$ 203.540,74
III	Pregão: 05/2017 - UASG: 160301	R\$ 190.000,00	
III	Pregão: 30/2018 - UASG: 158718	R\$ 188.888,89	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ITEM 03 – PROAE - 01 PLATAFORMA

IN 03/2017 Art 2º Inciso:	Entidade / Fonte	Custo Unitário	Média
I	Pregão 30/2017 – UASG 925483	R\$ 62.775,00	R\$ 70.617,50
I	Pregão 6/2019 – UASG 158418	R\$ 84.077,50	
III	Pregão 05/2018 – UASG 152290	R\$ 65.000,00	

ITEM 04 – HOSPMEV - 01 PLATAFORMA

IN 03/2017 Art 2º Inciso:	Entidade / Fonte	Custo Unitário	Média
I	Pregão 30/2017 – UASG 925483	R\$ 62.775,00	R\$ 70.617,50
I	Pregão 6/2019 – UASG 158418	R\$ 84.077,50	
III	Pregão 05/2018 – UASG 152290	R\$ 65.000,00	

A pesquisa de mercado ocorreu com base na IN 03/2017, nos incisos I e III, e foi realizada respectivamente pelos sites da Administração: “Painel de Preços” e pelo site “Portal de Compras”, os quais foram encontrados objeto e quantidade licitada que servem de contribuição à pesquisa da UFBA.

4.6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Optou-se pela utilização da MÉDIA dos orçamentos encontrados para o cálculo da estimativa de preços. Dessa forma, segue tabela resumo da estimativa de preço / preços referenciais obtidos através da pesquisa de preço para a futura contratação.

Item	Descrição / CATMAT: 47287	Quantidade (unid.)	Valor Unitário Estimado (R\$)
-------------	--------------------------------------	-------------------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

01	Fornecimento e Instalação de 01 Elevador Elétrico de Passageiros, Capacidade para 08 Pessoas (600kg), 04 Paradas, na FACULDADE DE ARQUITETURA (FAUFBA) da UFBA, com Obra Civil e Elétrica e Garantia com Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças	01	203.540,74
02	Fornecimento e Instalação de Elevador Elétrico de Passageiros, Capacidade para 08 Pessoas (600kg), 04 Paradas, na BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA PROF. ISAIAS ALVES - FFCH da UFBA, com Obra Civil e Elétrica e Garantia com Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças.	01	203.540,74
03	Fornecimento e Instalação de plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, capacidade para 02 pessoas, 2 paradas e percurso até 4 metros, no HOSPITAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (HOSPMEV) da UFBA, com Obra Civil e Elétrica e Garantia com Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças.	01	70.617,50
04	Fornecimento e Instalação de 01 Plataforma de Elevação Vertical Motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, Capacidade 250 Kg, 02 Paradas, Percurso até 04 metros, na PRÓ REITORIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÕES ESTUDANTIS (PROAE) da UFBA com Obra Civil e Elétrica e Garantia Com Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças.	01	70.617,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)			548.316,48

4.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de Elevador Elétrico de Passageiros e Plataforma de Elevação Motorizada para Pessoa com Mobilidade Reduzida, incluindo obra civil, elétrica e obras complementares para adequação das instalações prediais dos Elevadores e Plataformas e garantia de 12 meses após a entrega, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, sem ônus adicional a contratante.

Contratada deverá fornecer e instalar as plataformas e os elevadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

O fornecimento poderá de fabricação própria ou de terceiros, quando representante autorizado do fabricante;

A Contratada deverá executar as adequações dos locais destinados a receber as plataformas executando obras civis, elétricas e serviços complementares necessárias às instalações e funcionamento das plataformas.

Admite-se a subcontratação destes serviços de obra civil, elétrica e complementares.

Por serviços complementares entende-se vidraceiro, serralheiro, gesseiro, pintor ou quaisquer serviços necessários às instalações e funcionamento das plataformas.

O contrato será por escopo e sua duração inicial será de 20 meses. Estima-se um prazo de 08 meses para o fornecimento e instalação do elevador ou plataforma, em seguida 12 meses de garantia com a manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, conforme cronograma físico financeiro abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO												
Medição	Descrição		Valor		Meses							
			%	R\$	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
1°	Referente à entrega do projeto executivo e ART	Serviço	05		X							
2°	Referente à chegada do elevador/plataforma no local da obra	Material	60			X	X	X	X	X		
3°	Referente à entrega do elevador/plataforma em funcionamento com a conclusão da obra civil, elétrica e serviços complementares.	Serviço	35				X	X	X	X	X	X

Obs: Após o Recebimento Definitivo da Obra e durante os próximos 12 meses começa a vigorar a garantia do Elevador ou Plataforma, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive com fornecimento de peças e insumos.

A 1º Medição será de “serviço”, com percentual de 05% do valor contratado, referente à elaboração e entrega do Projeto Executivo para o fornecimento e instalação do Elevador ou Plataforma, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Contratada. Deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.

A 2º Medição será de “material”, com percentual de 60% do valor contratado, referente à fabricação e fornecimento do Elevador ou Plataforma no local da obra. Deverá ocorrer no prazo de máximo de até 06 meses após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.

A 3º Medição (última) será referente a “serviço”, com percentual de 35% do valor contratado, referente a entrega definitiva do elevador ou plataforma instalado(a) e em pleno funcionamento e conclusão da obra civil, elétrica e serviços complementares, necessários para as adequações das instalações e finalização do acabamento da obra. Deverá ocorrer no prazo máximo de até 08 meses após o recebimento da Ordem de Serviço –O.S.

Após o Recebimento Definitivo da Obra e durante os próximos 12 meses começa a vigorar a garantia do Elevador ou Plataforma, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive com fornecimento de peças e insumos.

Realizar os serviços de manutenções corretivas e preventivas nos elevadores e plataformas da Universidade Federal da Bahia nos campi das cidades de Salvador/BA nos campi de Ondina, Canela, Federação e São Lázaro.

O horário para atendimento de chamados de manutenção corretivas e preventivas serão de 07 h às 22 h, de segunda à sexta-feira e sábado de 07 h às 14:00 h. Os serviços que demandarem mais tempo, ou de maior complexidade ou ainda que possam causar transtornos ao funcionamento da unidade, poderão ser realizados no fim de semana ou feriado, com prévia autorização escrita do responsável na unidade e do fiscal do contrato, agendando a data e fornecendo a relação e dados dos funcionários escalados para o serviço.

Os chamados para resgate de passageiro preso devem ser atendidos de imediato, em até 30 minutos após a abertura do chamado e deve funcionar 24 horas por dia, os 07 dias da semana. Se o resgate ocorrer fora do horário comercial por um plantonista de resgate, o elevador deverá permanecer inoperante até a chegada de um técnico de manutenção no primeiro horário do próximo de útil após o resgate

O prazo para atendimento de chamado de manutenção corretiva deve ser de até 3 horas após a abertura do chamado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

A solução da corretiva deve ocorrer sempre no primeiro atendimento. Quando o técnico constatar a necessidade de substituição de peças, deverá solicitar ao almoxarifado e aguardar a chegada da peça no local para a substituição. Caso, o almoxarifado não possua a peça em estoque, a solução deverá ocorrer em até 72 horas úteis, após o primeiro atendimento

Os serviços de manutenções corretivas e preventivas devem atender aos manuais e recomendações dos fabricantes e normas vigentes, em especial as normas:

- ABNT NBR 16.083 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;
- ABNT NBR 15.655-1 (ISO 9386-1, MOD) – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas de elevação vertical;

Os serviços de manutenções preventivas deverão ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por mês e substituir todos os insumos, peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento do elevador, monta-carga e da plataforma;

Os serviços de manutenção preventiva do mês corrente não deverão deixar qualquer tipo de pendência para a preventiva do próximo mês;

Os serviços de manutenções preventivas deverão abranger todas as partes e componentes dos elevadores, monta-cargas e plataformas, observadas as recomendações dos fabricantes e norma técnica ABNT NBR 16083:2012 Anexo "A";

Realizar todas as substituições de peças no próprio local, sendo vetada a retirada de peças, placas eletrônicas, componentes, equipamentos para conserto fora da unidade. Salvo, sob expressa autorização do Núcleo de Elevadores da SUMAI com anuência do diretor da unidade;

Todos os serviços de manutenções deverão incluir o fornecimento de peças, placas eletrônicas, componentes, equipamentos e insumos novos e originais do fabricante, para o perfeito funcionamento dos elevadores, monta-cargas e plataformas.

Segue abaixo, as especificações técnicas dos elevadores e plataformas que devem ser atendidas pela contratada:

5. FACULDADE DE ARQUITETURA - FAUFBA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

5.1. Características gerais

- 5.1.1. Tipo: Elevador eletromecânico para transporte de passageiros.
- 5.1.2. Quantidade: 01;
- 5.1.3. Paradas: 04 (quatro);
- 5.1.4. Capacidade (mínima): 600 kg;
- 5.1.5. Velocidade (mínima): 1,00 m/s;
- 5.1.6. Fabricado e instalado de acordo com as normas e legislações descritas no Edital;
- 5.1.7. Os códigos de acesso do software (manutenção e operação) dos elevadores e plataformas devem estar disponíveis para a UFBA;

5.2. Dimensões da caixa de corrida

- 5.2.1. Largura: 2,00 m;
- 5.2.2. Profundidade: 2,00 m;
- 5.2.3. Altura da última parada: 3,90 m;
- 5.2.4. Percurso: 9,31 m;
- 5.2.5. Profundidade do poço 1,50 m;

5.3. Dimensões da cabina

- 5.3.1. Dimensões internas mínimas (LxPxA): 1,10 x 1,40 x 2,20 m;
- 5.3.2. Porta com dimensões mínimas (LxA): 0,80 x 2,00 m;

5.4. Características elétricas

- 5.4.1. Iluminação: 127 Volts / 60Hz;
- 5.4.2. Motor: 220 Volts / 60Hz;
- 5.4.3. Acionamento elétrico com controle VVVF;

5.5. Características complementares e acessórios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 5.5.1. Sistema de resgate automático: sistema eletrônico que na falta de energia proveniente da concessionária, aciona automaticamente o funcionamento da cabina, em baixa velocidade, até o pavimento mais próximo, acima ou abaixo da posição em que a viagem foi interrompida. Ao estacionar no pavimento as portas serão abertas automaticamente para a saída, em segurança, dos passageiros. A cabina deve permanecer neste pavimento até que o fornecimento de energia seja regularizado;
- 5.5.2. Sistema detector de excesso de carga: dispositivo que impede a partida da cabina quando a lotação for ultrapassada;
- 5.5.3. Sintetizador de voz para anuncio de andar e sentido de viagem da cabina;
- 5.5.4. Intercomunicador com viva voz, interligando cabina e portaria;
- 5.5.5. Dispositivo de alarme na cabina;
- 5.5.6. Ventilador embutido no teto da cabina;
- 5.5.7. Régua de segurança eletrônica;
- 5.5.8. Cabina com iluminação em LED;
- 5.5.9. Iluminação de emergência;
- 5.5.10. Proteção contra chamadas falsas;
- 5.5.11. Botoeira de chamadas de simples pressão instalados nos marcos de portas ou nas paredes dos pavimentos (em caixas de alvenaria), que indicam registro de chamada efetuada e marcação das setas com braile, iluminação em LED e placa face em aço inox escovado;
- 5.5.12. Botão para abrir e fechar porta na cabina;
- 5.5.13. Botoeira de simples pressão e marcação dos pavimentos com braile e iluminação LED instalados na cabina;
- 5.5.14. Cabina em aço inoxidável escovado;
- 5.5.15. Portas e revestimentos internos em aço inoxidável escovado;
- 5.5.16. Corrimão da cabina em aço inoxidável escovado, localizado nas laterais e fundo;
- 5.5.17. Espelho da cabina na parte superior do painel de fundo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 5.5.18. Painel de operação da cabina em aço inoxidável escovado com indicação da capacidade de carga (kg/passageiros);
- 5.5.19. Teto da cabina em aço inoxidável escovado com no mínimo 04 pontos de iluminação LED;
- 5.5.20. Piso da cabina com revestimento em granito.
- 5.5.21. Configuração de atendimento: comando automático coletivo seletivo na subida e na descida;

6. BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA PROFESSOR ISAIAS ALVES - FFCH

6.1. Características gerais

- 6.1.1. Tipo: Elevador eletromecânico para transporte de passageiros.
- 6.1.2. Quantidade: 01;
- 6.1.3. Paradas: 04 (quatro);
- 6.1.4. Capacidade (mínima): 600 kg;
- 6.1.5. Velocidade (mínima): 1,00 m/s;
- 6.1.6. Fabricado e instalado de acordo com as normas e legislações descritas no Edital;
- 6.1.7. Os códigos de acesso do software (manutenção e operação) dos elevadores e plataformas devem estar disponíveis para a UFBA;

6.2. Dimensões da caixa de corrida (aproximadas)

- 6.2.1. Largura: 1,95 m;
- 6.2.2. Profundidade: 1,80 m;
- 6.2.3. Altura da última parada: 4,10 m;
- 6.2.4. Percurso: 11,88 m;
- 6.2.5. Profundidade do poço 1,70 m;

6.3. Dimensões da cabina

- 6.3.1. Dimensões internas mínimas (LxPxA): 1,10 x 1,40 x 2,20 m;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

6.3.2. Porta com dimensões mínimas (LxA): 0,80 x 2,00 m;

6.4. Características elétricas

6.4.1. Iluminação: 127 Volts / 60Hz;

6.4.2. Motor: 220 Volts / 60Hz

6.4.3. Acionamento elétrico com controle VVVF;

6.5. Características complementares e acessórios

6.5.1. Sistema de resgate automático: sistema eletrônico que na falta de energia proveniente da concessionária, aciona automaticamente o funcionamento da cabina, em baixa velocidade, até o pavimento mais próximo, acima ou abaixo da posição em que a viagem foi interrompida. Ao estacionar no pavimento as portas serão abertas automaticamente para a saída, em segurança, dos passageiros. A cabina deve permanecer neste pavimento até que o fornecimento de energia seja regularizado;

6.5.2. Sistema detector de excesso de carga: dispositivo que impede a partida da cabina quando a lotação for ultrapassada;

6.5.3. Sintetizador de voz para anuncio de andar e sentido de viagem da cabina;

6.5.4. Intercomunicador com viva voz, interligando cabina e portaria;

6.5.5. Dispositivo de alarme na cabina;

6.5.6. Ventilador embutido no teto da cabina;

6.5.7. Régua de segurança eletrônica;

6.5.8. Cabina com iluminação em LED;

6.5.9. Iluminação de emergência;

6.5.10. Proteção contra chamadas falsas;

6.5.11. Botão de chamadas de simples pressão instalados nos marcos de portas ou nas paredes dos pavimentos (em caixas de alvenaria), que indicam registro de chamada efetuada e marcação das setas com braile, iluminação em LED e placa face em aço inox escovado;

6.5.12. Botão para abrir e fechar porta na cabina;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 6.5.13. Botoeira de simples pressão e marcação dos pavimentos com braile e iluminação LED instalados na cabina;
- 6.5.14. Cabina em aço inoxidável escovado;
- 6.5.15. Portas e revestimentos internos em aço inoxidável escovado;
- 6.5.16. Corrimão da cabina em aço inoxidável escovado, localizado nas laterais e fundo;
- 6.5.17. Espelho da cabina na parte superior do painel de fundo;
- 6.5.18. Painel de operação da cabina em aço inoxidável escovado com indicação da capacidade de carga (kg/passageiros);
- 6.5.19. Teto da cabina em aço inoxidável escovado com no mínimo 04 pontos de iluminação LED;
- 6.5.20. Piso da cabina com revestimento em granito.
- 6.5.21. Configuração de atendimento: comando automático coletivo seletivo na subida e na descida;

7. HOSPITAL DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - HOSPMEV

7.1. Características gerais

- 7.1.1. Tipo: plataforma elevatória vertical enclausurada motorizada para pessoas com mobilidade reduzida;
- 7.1.2. Instalação: área interna (abrigada);
- 7.1.3. Paradas: 02 (duas);
- 7.1.4. Carga (mínima): 250 kg;
- 7.1.5. Velocidade (máxima): 0,15 m/s;
- 7.1.6. Percurso (máximo): 4,00 m;

7.2. Dimensões

- 7.2.1. Caixa de Corrida (LxP): 1,80 m x 1,84m;
- 7.2.2. Profundidade do poço = 1,40;
- 7.2.3. Percurso (aproximado) = 3,10;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

7.3. Características elétricas

7.3.1. Iluminação: 127 Volts / Monofásico / 60Hz;

7.3.2. Motor: 220 Volts / Trifásico / 60Hz;

7.4. Acionamento:

7.4.1. Hidráulico com operação elétrica;

7.5. Aberturas

7.5.1. Entradas/Saída: mesmo lado (unilateral);

7.6. Controles

7.6.1. Controles da plataforma: interruptor chave direcional de pressão constante e botão de parada de emergência.

7.6.2. Controles nos pavimentos: interruptor com chave direcional de pressão constante instalados nos portões de acesso do equipamento.

7.7. Características complementares e acessórios

7.7.1. Pavimento inferior: porta com altura de 2,00 m, caso o desnível seja maior que 2,00 m, em vidro laminado ou com moldura de aço, pintura eletrostática, de alta resistência com proteção anticorrosiva, com puxador tubular em aço inox e com travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba e desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados;

7.7.2. Pavimento superior: porta com altura de 2,00 m, caso o desnível seja maior que 2,00 m, em vidro laminado ou com moldura de aço, pintura eletrostática, de alta resistência com proteção anticorrosiva, com puxador tubular em aço inox e com travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba e desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados;

7.7.3. Botoeiras: controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por pressão constante, com alarme, chave liga/desliga e indicação em braile;

7.7.4. Pintura: eletrostática texturizada na cor a combinar com a Contratante;

7.7.5. Corrimão: em aço inox tubular no interior da plataforma, instalado no painel lateral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 7.7.6. Piso: estrutura em aço com material revestimento antiderrapante;
- 7.7.7. Carro da plataforma: com acabamento interno dos painéis em aço inox escovado ou chapa metálica com superfície resistente a deslizamento;
- 7.7.8. Acabamento para o caso de ser em chapa de aço: a superfície deverá receber tratamento superficial com deposição eletrolítica (Epóxi);
- 7.7.9. Rampa de acesso: estrutura em aço com piso antiderrapante;
- 7.7.10. Sistema elétrico interno: sistema elétrico aterrado com chaves de limite superior, inferior e final, controles em 24V DC;
- 7.7.11. Enclausuramento: caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento;
- 7.7.12. Material do enclausuramento: estrutura metálica com proteção anticorrosão e vidro laminado;
- 7.7.13. Fornecimento do enclausuramento: a Contratada confeccionará, fornecerá e instalará o enclausuramento da plataforma;
- 7.7.14. Torre: autoportante confeccionadas em estrutura de aço, inclusive a cobertura;
- 7.7.15. Painéis laterais e frontais: fabricados em chapa de aço.
- 7.7.16. Fechamento da plataforma: esquadria de aço na altura da porta com cobertura superior em vidro fixado na alveraria e apoiada na plataforma;
- 7.7.17. Cobertura na parte superior da porta em perfil de aço com vidro de fechamento com caimento mínimo para o lado direito;
- 7.7.18. Plataforma estaciona automaticamente nos níveis desejados / definidos;
- 7.7.19. Sistema elétrico aterrado, com limite de parada superior, inferior e final.
- 7.7.20. Painéis laterais de proteção elevados piso antiderrapante na plataforma, guarda corpo no painel de proteção.
- 7.7.21. Os trincos mecânicos somente permitem a plataforma subir ou descer, quando as portas e/ou portões estiverem fechados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

7.7.22. Sistema de resgate automático: sistema eletrônico que na falta de energia proveniente da concessionária, aciona automaticamente o funcionamento da plataforma, em baixa velocidade, até o pavimento mais próximo, acima ou abaixo da posição em que a viagem foi interrompida, permitindo a saída do passageiro;

7.7.23. Iluminação de emergência dotada de fonte de recarga automática: esta iluminação deve ocorrer automaticamente em caso de falha no fornecimento de energia da concessionária.

7.7.24. No HOSPMEV já existe uma caixa de corrida em alvenaria, onde a plataforma deverá ser instalada.

8. PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROAE

8.1. Características gerais

8.1.1. Tipo: plataforma elevatória vertical enclausurada motorizada para pessoas com mobilidade reduzida;

8.1.2. Quantidade: 01 (hum);

8.1.3. Instalação: área interna (abrigada);

8.1.4. Paradas: 02 (duas);

8.1.5. Carga (mínima): 250 kg;

8.2. Velocidade (máxima): 0,15 m/s;

8.3. Percurso (máximo): 4,00 m;

8.3.1. Fabricados de acordo com as normas e legislações descritas no Edital/Termo de Referência;

8.3.2. Os códigos de acesso do software (manutenção e operação) dos elevadores e plataformas devem estar disponíveis para a UFBA;

8.4. Dimensões

8.4.1. Caixa (LxP): 1,37 x 1,65 m

8.4.2. Plataforma (LxP): 1,10 x 1,40 m



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

8.5. Características elétricas

8.5.1. Iluminação: 127 Volts / Monofásico / 60Hz;

8.5.2. Motor: 220 Volts / Trifásico / 60Hz;

8.6. Acionamento:

8.6.1. Hidráulico com operação elétrica;

8.7. Aberturas

8.7.1. Entradas/Saída: mesmo lado (unilateral);

8.8. Controles

8.8.1. Controles da plataforma: interruptor chave direcional de pressão constante e botão de parada de emergência.

8.8.2. Controles nos pavimentos: interruptor com chave direcional de pressão constante instalados nos portões de acesso do equipamento.

8.9. Características complementares e acessórios

8.9.1. Pavimento inferior: porta com altura de 2,00 m, caso o desnível seja maior que 2,00 m, em vidro laminado ou com moldura de aço, pintura eletrostática, de alta resistência com proteção anticorrosiva, com puxador tubular em aço inox e com travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba e desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados;

8.9.2. Pavimento superior: porta com altura de 2,00 m, caso o desnível seja maior que 2,00 m, em vidro laminado ou com moldura de aço, pintura eletrostática, de alta resistência com proteção anticorrosiva, com puxador tubular em aço inox e com travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba e desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados;

8.9.3. Botoeiras: controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por pressão constante, com alarme, chave liga/desliga e indicação em braile;

8.9.4. Pintura: eletrostática texturizada na cor a combinar com a Contratante;

8.9.5. Corrimão: em aço inox tubular no interior da plataforma, instalado no painel lateral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

- 8.9.6. Piso: estrutura em aço com material revestimento antiderrapante;
- 8.9.7. Carro da plataforma: com acabamento interno dos painéis em aço inox escovado ou chapa metálica com superfície resistente a deslizamento;
- 8.9.8. Acabamento para o caso de ser em chapa de aço: a superfície deverá receber tratamento superficial com deposição eletrolítica (Epóxi);
- 8.9.9. Rampa de acesso: estrutura em aço com piso antiderrapante;
- 8.9.10. Sistema elétrico interno: sistema elétrico aterrado com chaves de limite superior, inferior e final, controles em 24V DC;
- 8.9.11. Enclausuramento: caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento;
- 8.9.12. Material do enclausuramento: estrutura metálica com proteção anticorrosão e vidro laminado;
- 8.9.13. Fornecimento do enclausuramento: a Contratada confeccionará, fornecerá e instalará o enclausuramento da plataforma;
- 8.9.14. Torre: autoportante confeccionadas em estrutura de aço, inclusive a cobertura;
- 8.9.15. Painéis laterais e frontais: fabricados em chapa de aço.
- 8.9.16. Fechamento da plataforma: esquadria de aço na altura da porta com cobertura superior em vidro fixado na alveraria e apoiada na plataforma;
- 8.9.17. Cobertura na parte superior da porta em perfil de aço com vidro de fechamento com caimento mínimo para o lado direito;
- 8.9.18. Plataforma estaciona automaticamente nos níveis desejados / definidos;
- 8.9.19. Sistema elétrico aterrado, com limite de parada superior, inferior e final.
- 8.9.20. Painéis laterais de proteção elevados piso antiderrapante na plataforma, guarda corpo no painel de proteção.
- 8.9.21. Os trincos mecânicos somente permitem a plataforma subir ou descer, quando as portas e/ou portões estiverem fechados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

8.9.22. Sistema de resgate automático: sistema eletrônico que na falta de energia proveniente da concessionária, aciona automaticamente o funcionamento da plataforma, em baixa velocidade, até o pavimento mais próximo, acima ou abaixo da posição em que a viagem foi interrompida, permitindo a saída do passageiro;

8.9.23. Iluminação de emergência dotada de fonte de recarga automática: esta iluminação deve ocorrer automaticamente em caso de falha do suprimento de energia da concessionária;

4.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 4 (quatro) itens, sendo os itens 1 e 2 os elevadores, 3 e 4 as plataformas. Visto que os itens estão localizados em endereços diferentes foi utilizada essa forma de parcelamento.

A administração optou por não conferir às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Em conformidade com o art. 49, Item III, admite-se a não aplicação de tratamento diferenciado quando não for vantajoso para a administração pública ou representar risco ao conjunto ou complexo do objeto a ser tratado. Conforme experiência negativa recente com o Pregão 40/2017 (Processo 23066.029422/2017-54) e Pregão 55/2018 (Processo 23066.062134/2018-01), quando itens foram reservados para participação exclusiva de EPP/ME e ambos foram fracassados, causando prejuízo à administração pública. E ainda, com o Pregão 14/2013 (Processo 23066.045227/12-22) quando uma Microempresa venceu todos os itens do edital e após a sua contratação prestou serviços de péssima qualidade, causando prejuízo à administração. Foi punida e teve o seu contrato reincidento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

4.9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O fornecimento, instalação e manutenção das plataformas permitirá atender a demanda de acessibilidade e transporte vertical das unidades da UFBA que ainda não possuem transporte vertical, resultando num melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e atendimento da comunidade acadêmica.

Também contribuirá para a concretização do atendimento à “Lei de Acessibilidade”, permitindo assim que as instalações da UFBA sejam acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

O pleno funcionamento dos elevadores e plataformas, com segurança, conforto, eficiência e melhor custo x benefício, atenderá a demanda de acessibilidade e transporte vertical destas unidades, resultando num melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e atendimento da comunidade acadêmica, além do atendimento à Lei de Acessibilidade.

4.10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

4.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a eventual contratação da solução descrito no subitem 2.1.1. *“Contratação de empresa de engenharia mecânica especializada no fornecimento e instalação de elevador eletromecânico de passageiros e plataforma de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida, com obra civil e manutenção por 12 meses, para a Universidade Federal da Bahia”*, é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

declara-se ser viável a contratação pretendida.

Salvador, 12 de março de 2020.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nome: **Edton de Sousa Santos**

CPF: **033.278.985-37**

Telefone: **(71) 3283-6016**

E-mail: **edtonss@ufba.br**

Membro da Equipe de Fiscalização: NÃO

Nome: **João Lacerda Nogueira Neto**

CPF: **381.516.505-91**

Telefone: **(71) 3283-6016**

E-mail: **joao.lacerda@ufba.br**

Membro da Equipe de Fiscalização: NÃO

Nome: **Eduardo Luiz Bonecker Siqueira**

CPF: **026.987.175-64**

Telefone: **(71) 3283-6016**

E-mail: **eduardo.siqueira@ufba.br**

Membro da Equipe de Fiscalização: NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ANEXO IV - MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Risco 01 – Acidentes no local de execução dos serviços			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Riscos a integridade física de pessoas e do patrimônio público.			
Ação Preventiva		Responsável	
Fiscalizar a execução dos serviços, observando se a contratada segue as normas de segurança, sinalização, utilização de EPI, e.t.c.		Equipe de Fiscalização	
Ação de Contingência		Responsável	
Acionar o Responsável Técnico dos serviços para que tome as providências cabíveis e fiscalizar para garantir que todos os encaminhamentos foram feitos e o problema solucionado.		Equipe de Fiscalização	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Risco 02 – Especificação insuficiente para os serviços

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
-----------------------	-----------	-------------	----------

Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
-----------------	-----------	-------------	----------

Dano

Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.

Ação Preventiva	Responsável
------------------------	--------------------

Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação
---	---------------------------------------

Ação de Contingência	Responsável
-----------------------------	--------------------

Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização
--	------------------------

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação

Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
-----------------------	-----------	-----------	------------

Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
-----------------	-----------	-----------	------------

Dano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Não atendimento à demanda no prazo necessário

Ação Preventiva	Responsável
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Equipe de Planejamento

Risco 04 – Seleção de empresa com capacidade técnica insuficiente para realização do objeto

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano

Os serviços serão prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais

Ação Preventiva	Responsável
Revisão de cada cláusula para seleção da contratada e forma de prestação do serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
 SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e convocação do próximo colocado no processo licitatório.

Equipe de Fiscalização

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA		RISCO 03
	MÉDIA	RISCO 02	RISCO 04
	BAIXA		RISCO 01
	BAIXA	MÉDIA	ALTA

GRAVIDADE /IMPACTO

Salvador, 12 de março de 2020.

Equipe de Planejamento e Fiscalização:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Nome: **Edton de Sousa Santos**

CPF: **033.278.985-37**

Telefone: **(71) 3283-6016**

E-mail: **edtonss@ufba.br**

Membro da Equipe de Fiscalização: NÃO

Nome: **João Lacerda Nogueira Neto**

CPF: **381.516.505-91**

Telefone: **(71) 3283-6007**

E-mail: **joao.lacerda@ufba.br**

Membro da Equipe de Fiscalização: SIM

Nome: **Eduardo Luiz Bonecker Siqueira**

CPF: **026.987.175-64**

Telefone: **(71) 3283-6016**

E-mail: **eduardo.siqueira@ufba.br**

Membro da Equipe de Fiscalização: SIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Anexo VII - Modelo de Termo de Vistoria

Processo: _____

Pregão: _____

Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

A empresa acima identificada **ATESTA** que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr.(a) _____ (nome) _____, _____ (cargo) _____, _____ (RG/CPF/CREA) _____.

OPÇÃO 1: **NÃO EFETUOU** vistoria nas dependências da **UFBA**, assumindo o compromisso de atender aos requisitos e exigências do edital, nas condições e características verificadas no momento da prestação dos serviços, não havendo possibilidade de posteriores alegações para o não cumprimento integral do objeto da referida Licitação, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.

OPÇÃO 2: **EFETUOU** vistoria nas dependências da **UFBA** onde os serviços e ou equipamentos serão instalados e ou prestados, recebendo informações sobre cumprimento integral do objeto da referida Licitação. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao fornecimento, bem como quanto ao modo, condições e locais da prestação dos serviços, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.

Salvador, _____ de _____ de 2020.

Representante da Empresa: _____

(Assinatura)

Servidor da **UFBA**: _____

(Carimbo e Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Anexo VIII – Modelo de Relatório de Atendimento Técnico

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO n°XXXXXX			
DADOS DA ABERTURA			
DATA	HORA	ATENDENTE	PROTOCOLO (OS)
/ /	: h		
EQUIPAMENTO	N° DE SÉRIE	CONTATO	TELEFONE
ENDEREÇO			
DEFEITO RECLAMADO			
DADOS DO ATENDIMENTO			
INICIO		TÉRMINO	
DATA	HORA	DATA	HORA
/ /	: h	/ /	: h
DEFEITO CONSTATADO			
CAUSA			
SOLUÇÃO			
OBSERVAÇÕES / PENDÊNCIAS			
DADOS DOS RESPONSÁVEIS			
TÉCNICO DA CONTRATADA		SERVIDOR UFBA	